

## **LEI nº 418**

Concede Abono Provisório ao Funcionalismo Municipal e Abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado a conceder Abono Provisório aos Funcionários Ativos e Inativos desta Municipalidade, nos termos das Tabelas Anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Abono Provisório de que trata o Art. 1º, deverá entrar em vigor a partir de 1º de Março de 1963.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas autorizadas com a presente Lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o Crédito Especial de Cr\$1.732.847,00 (hum milhão, setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros), para o Pessoal Inativo, conforme discriminação dos Quadros anexos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Março de 1963.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 6 de março de 1963.

Silviano Miranda  
Prefeito Municipal

ANEXO N° I – Pessoal Ativo  
TABELA A QUE SE REFERE A LEI N° 418, de 6/3/1963

CÓDIGO	CARGOS	VENCIMENTO ANTIGO	VENCIMENTO ATUAL
8-00-0	Diretor de Secretaria	10.000,00	15.300,00
8-04-0	Secretário	20.000,00	26.000,00
8-80-0	Chefe do Serv. Obras	17.000000	22.100,00
8-08-0	Chefe do Serv. Contabilidade	17.000,00	22.100,00
8-10-0	Chefe do Serv. Fazenda	17.000,00	22.100,00
8-30-0	Chefe do Serv. Educação	17.000,00	22.100,00
8-12-0	Fiscal Geral de Rendas	17.000,00	22.100,00
8-63-1	Encarregado do Serviço de água e Esgoto	12.000,00	16.800,00
8-80-0	Fiscal Geral de Obras	12.000,00	16.800,00
8-12-0	Agente Fiscal	12.000,00	16.800,00
8-07-0	Aux. Serv. Contabilidade	11.000,00	16.100,00
8-10-0	Aux. Serv. Fazenda	11.000,00	16.100,00
8-82-1	Tratorista	10.500,00	15.300,00
8-09-0	Almoxarife Municipal	10.000,00	15.300,00
8-09-0	Porteiro – Contínuo	10.000,00	15.300,00
8-09-0	Servente – Vigilante	10.000,00	15.300,00
8-34-0	Bibliotecário	10.000,00	15.300,00
8-89-1	Encarregado do Matadouro	10.000,00	15.300,00
8-83-1	Aux. S° de Água e Esgoto	10.000,00	15.300,00
8-04-0	Aux. Administrativo	10.000,00	15.300,00
8-89-1	Encarregado do Mercado	10.000,00	15.300,00
8-89-1	Encarregado do Cemitério	10.000,00	15.300,00
8-06-0	Fiscal Dist. Da Cidade	10.000,00	15.300,00
8-89-1	Veterinário	10.000,00	15.300,00
8-06-0	Fiscal Dist. Inconfidentes	10.000,00	15.300,00
8-06-0	Fiscal Dit. Crisólia	10.000,00	15.300,00

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 6 de Macro de 1963.

Silviando Miranda  
Prefeito Municipal

ANEXO N° II – Pessoal Inativo  
TABELA A QUE SE REFERE A LEI N° 418, de 6/3/1963

CÓDIGO	CARGOS	VENCIMENTO ANTIGO	VENCIMENTO ATUAL
8-33-0	Professora	3.820,20	4.966,00
8-33-0	Professora	3.375,00	4.388,00
8-33-0	Professora	3.041,20	3.953,00
8-33-0	Professora	1.837,60	2.388,00
8-33-0	Professora	4.050,00	5.265,00
8-80-0	Chefe do Serv. Obras	9.331,20	12.130,00
8-10-0	Chefe do Serv. Fazenda	10.789,20	14.025,00
8-09-0	Chefe do Serv. Patrim.	13.267,80	17.248,00
8-89-1	Encarregado Cemitério	9.906,30	12.878,00
8-89-1	Magarefe	6.342,90	8.245,00
8-04-0	Secretário	17.345,20	22.548,00
8-12-0	Fiscal Geral Rendas	14.690,00	19.097,00
8-07-0	Chefe Serv. Contabili.	15.210,00	19.773,00
8-100	Chefe do Serv. Fazenda	14.587,50	19.963,00

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 6 de Macro de 1963.

Silviando Miranda  
Prefeito Municipal